

Lei nº 39 de 8 de janeiro de 1927

A Câmara Municipal deca:

O povo do município de Cachoeiras, por seus vereadores deca e eu, em seu nome sanciono e mando executar a seguinte lei:

Art. 1º Revoga a lei nº 26 de 10 de novembro de 1925.

Art. 2º Sica criado o imposto de tinta mil réis para carros de chapa e 2004000 "duzentos mil réis" para os carros ferrados de cordão.

Art. 3º Sica isentos de impostos os carros de eixo fixo e que tenham mais de 7 centímetros de largura a chapa da ferragem. O Vice-Presidente da Câmara e Agente Executivo Municipal Luiz G. Resende.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretário a Registrar e publiquem.

Dada e passada na Repartição do Executivo Municipal de 8 de janeiro de 1927

O Vice-presidente da Câmara e Agente Executivo Municipal  
Luiz Gonzaga de Resende.

Registrada no livro competente e publicada pela imprensa.

Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras, ad 8 de janeiro de 1927.

O Oficial de Cartório Desembargador